## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 017/2020

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (34) 3824-2016 ou e-mail: <a href="licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br">licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br</a>.

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:			
CNPJ Nº:			·
E-mail:			·
Cidade:			
Telefone: ()	Fax: (	_)	<del></del>
Pessoa para contato:			
Local:	, de	de 2020.	
Assinatura do Representante Leç	gal da empresa		
CPF.			

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Dona Filomena, 02 – Centro CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 017/2020. PROCESSO Nº 023/2020.

Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, visando o Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de na locação de veículo próprio, por km rodado, de caminhões caçamba tipo truck, para realização de atividades da administração municipal.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0141/2020 de 04 de junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

#### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:**

Anexo I: Local de inscrição para credenciamento;

Anexo II: Formulário de Inscrição para credenciamento dos interessados;

Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV: Declaração de cumprimento das condições de habilitação/concordância com edital;

Anexo V: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.

Anexo VI: Projeto Básico.

#### 1. DO OBJETO

Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, visando o Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de na locação de veículo próprio, por km rodado, de caminhões caçamba tipo truck, para realização de atividades da administração municipal., conforme descritos no Anexo VI – Projeto Básico e Anexo VII – Memorial Descritivo.

#### 2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá à partir do dia **21/09/2020**, no horário das 11h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, localizada na Praça Dona Filomena, nº 02, Centro, Lagoa Formosa-MG.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, conforme Anexo I, à partir do dia **21/09/2020**, no horário das 11h00min às 16h00min, munido dos seguintes documentos:

#### 3.1 - Pessoa Jurídica:

- I Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
- V Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei:
- VI Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abragendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- VII Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- VIII Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX Declaração que não emprega menores (Anexo III);
- X Declaração de cumprimento das condições de habilitação/concordância com edital;
- XI Formulário de inscrição assinado (anexo II);
- XII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- XIII Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado (se privado deverá vir com firma reconhecida em cartório), que comprovem a capacidade do licitante em atender contratos da natureza dessa Licitação;
- XIV Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo.
- **XV –** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "C" "D" ou "E" do condutor do veículo durante o período de vigência do contrato com a administração;
- **XVI** Comprovante de vínculo trabalhista do condutor do veículo com a empresa durante o prazo de vigência do contrato (carteira de trabalho ou documento equivalente).

#### 3.2 - Pessoa Física:

- I Cópia da Cédula de Identidade;
- II Cópia de inscrição no CPF;

## Secretaria Municipal de Saúde Praça Dona Filomena, 02 – Centro

CEP 38720-000 - Lagoa Formosa - MG

- III Declaração que não emprega menor (anexo III);
- IV Declaração de cumprimento das condições de habilitação/concordância com edital;;
- VI Formulário de inscrição assinado (anexo II);
- VII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943:
- VIII Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abragendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- IX Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei:
- X Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei:
- XI Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo;
- **XII -** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "C" "D" ou "E" do condutor do veículo durante o período de vigência do contrato com a administração;
- **3.3.** Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1 ou 3.2, bem como os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- **3.4.** A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 3.5. Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 3.6. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
- 3.7. O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.
- 3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.
- **3.9.** Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

A prestação de serviços neste edital engloba:

- **4.1.** Prestação de serviços de locação de veículo próprio, caminhão caçamba truck, por km rodado, conforme Projeto Básico Anexo VI.
- **4.2.** Os valores dos serviços serão pagos conforme Preço de Referência constante no Anexo VI Projeto Básico, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- **4.3.** Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa Setor de Finanças, devidamente aceita pela Administração Municipal.

#### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1**. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

#### 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, devidamente aceita pela Administração Municipal, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

#### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Fichas 129 e 130.

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO E "DA RATIFICAÇÃO"

- **8.1** A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.
- **8.2** O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

#### 9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.
- a) É vedado:

## Secretaria Municipal de Saúde

## Praça Dona Filomena, 02 – Centro

CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

- 1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
  - 3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações do Município de Lagoa Formosa e protocoladas a Praça Dona Filomena, nº 02, Centro Lagoa Formosa /MG Setor de Compras e Licitações.
- **10.2.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Lagoa Formosa.
- **10.3**. O credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, garantidos o contraditório e a ampla defesa
- **10.4.** Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subseqüente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações do Município de Lagoa Formosa MG.
- **10.5.** O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.
- **10.6.** O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Patos de Minas MG.
- **10.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa.

Lagoa Formosa - MG, 18 de setembro de 2020.

#### João Martins de Paula

Prefeito Municipal

#### Janaína Maria de Lima Andrade Fernandes

Secretária Municipal de Administração Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### ANEXO I INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 017/2020. PROCESSO Nº 0102/2020.

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - MG SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**TELEFONE (34) 3824-1775** 

LAGOA FORMÓSA - MINAS GERAIS

HORÁRIO: 11H00MIN - 16H00MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Portaria nº 0141/2020 de 04/06/2020.

#### ANEXO II INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 017/2020. PROCESSO Nº 0102/2020

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Física		
Pessoa Jurídica		
	CPF:	
Data de Nasc:/		
Filiação:		
Pai:	Mãe:	
Endereço:		CEP:
Telefones: Residencial ()	Comercial ()	Cel. ()
E-mail:		_
Banco: Agência:	Conta (corrente ou poupan	ça):
	(Nome a cosinatum de interresseda)	_
	(Nome e assinatura do interessado)	

#### ANEXO III INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 017/2020. PROCESSO Nº 0102/2020

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

	, por intermedio do seu representante
legal CPF	, portador da identidade e do , <b>declara</b> para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que
não e	emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em quer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n
	de de 2020.
(Nom	e completo da Empresa e/ou pessoa física)
(Nom	ie e assinatura do representante legal da Empresa e/ou pessoa física)

# ANEXO IV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 017/2020. PROCESSO Nº 0102/2020

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

			n°, po
identidade	e do CPF	dec	, portador da lara, sob as penas da Lei, que
atende plenamente tode	os os requisitos de hab	ilitação exigidos e concorda con	n todas as condições do edital de entos solicitados referentes aos
		ualquer momento poderá ser ca	
•			
		, de de 202	20.
Neme			
Nome: CPF/CNPJ:			

#### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

#### **CONTRATO XXXX/201X**

## INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° XXX/20XX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/20XX.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA (MG) E XXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

**2.1**. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de (....), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (....) por XXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento

- **3.1**. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Lagoa Formosa MG.
- 3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

#### CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários

#### CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- **b)** Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Fornecer todos os equipamentos e produtos a serem usados na prestação do serviço contratado;
- d) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

#### CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

**6.1**. Prestar os serviços contratados de acordo com o Projeto Básico – Anexo VI e com a necessidade da Secretaria de Obras do Município de Lagoa Formosa - MG.

#### Secretaria Municipal de Saúde

#### Praça Dona Filomena, 02 - Centro

#### CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

- **6.2**. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade e assim que forem sendo requisitados
- **6.3**. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.4. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- **6.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.6. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos;
- **6.7.** Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Vigência do contrato

**7.1**. O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - Rescisão Contratual

- **8.1**. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- **8.2**. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- **8.3**. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- **8.4**. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- **8.5**. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

#### CLÁUSULA NONA - Penalidades e sanções

#### 9.1- Penalidades

- **9.1.1**. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.
- **9.1.2**. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
- **9.1.3**. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

#### 9.2- Sanções

- **9.2.1**. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Administração Municipal poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- **9.2.2**. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.
- a) Advertência.
- **b)** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Lagoa Formosa MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Condições Gerais

## Município de Lagoa Formosa Secretaria Municipal de Saúde

## Praça Dona Filomena, 02 – Centro

CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

- **10.1**. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- **10.2**. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- **10.3**. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
- 10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- **10.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG,	de	de 20XX.
CREDENCIADO		
CONTRATANTE		<del></del>
TESTEMUNHAS:		
1Nome:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	2 Nome:
CIC/MF:		CIC/MF
Cargo:		Cargo:

Secretaria Municipal de Saúde Praça Dona Filomena, 02 – Centro CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MC

CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG ANEXO VI

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 017/2020. PROCESSO Nº 0102/2020

#### PROJETO BÁSICO

#### I - DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviços na locação de veículo próprio, por quilômetro rodado, de caminhões tipo Truck com disponibilização de motoristas para a realização de atividades solicitadas pela contratante, conforme dispõe a seguir:

- a) Transporte de terra, cascalho, resíduos nas estradas vicinais, e prestação de serviços gerais, de maneira não continuada, dentro do município de Lagoa Formosa, sob ordem de serviço.
- b) A presente licitação terá como objeto, a quantidade total de 15.000 km, até 31 de dezembro de 2020.

#### II - DA JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a presente contratação de locação de quilômetros rodados de caminhão Truck em razão de o município não possuir em sua frota própria a quantidade necessária para a realização dos serviços ora demandados. A presente contratação facilitará o desenvolvimento das atividades proporcionando melhor desempenho das atividades incumbidas às Secretarias de Obras. A não contratação desse serviço acarretaria prejuízo a Administração, bem como a população da cidade e interior nas mais diversas necessidades

#### III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestação de serviços de transporte de terra, cascalho, resíduos nas estradas vicinais, e serviços em geral.
- O licitante vencedor deverá disponibilizar a quantidade solicitada de caminhões Truck necessários para a realização dos serviços ora demandados que facilitará o desenvolvimento das atividades incumbidas à Secretaria de Obra.
- O licitante vencedor deverá disponibilizar motorista com habilitação para dirigir o caminhão.
- Os trabalhos devem ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, sob ordem de serviço, conforme a necessidade do Município.
- Os motoristas de caminhões e máquinas pesadas devem ter carteira de motorista "C" "D" ou "E"; cartão de identificação com nome, foto e validade.
- O licitante vencedor não poderá transferir a terceiros ou subcontratar, por qualquer forma, as obrigações assumidas.
- Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município de Lagoa Formosa, sob ordem de serviço.
- O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, operador, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.
- O licitante vencedor deverá providenciar adesivos nas portas dos veículos que identifique que os mesmos estão a serviço da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.
- O licitante vencedor deverá indicar preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- O licitante vencedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à prestação dos serviços, de modo que seja realizada com esmero e perfeição;

#### IV - DO VALOR DA LICITAÇÃO:

Após pesquisa de mercado, o valor médio apurado é de **R\$4,00 (quatro reais) por quilômetro rodado**, com acompanhamento diário, através de disco de tacógrafo.

Total de Km	
15.000 Km	

O valor total da licitação é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

## Município de Lagoa Formosa Secretaria Municipal de Saúde Praça Dona Filomena, 02 – Centro

CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

- O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a prestação do serviço, com a aferição da quilometragem total rodada naquele período, desde que cumpridas todas as formalidades.
- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa.
- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada junto ao Município.
- Somente serão efetuados os pagamentos em nome do participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CPF ou CNPJ.

#### VI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

 As despesas decorrente com a contratação da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrá à conta das dotações/fichas: 129 e 130

### VII - DA FISCALIZAÇÃO:

- O Município de Lagoa Formosa/MG exercerá a fiscalização do pactuado e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- A fiscalização da quilometragem rodada pelos veículos será feira através de disco de tacógrafo, diariamente.
- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Lagoa Formosa/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação da empresa contratada/motoristas.

#### **VIII - DA VALIDADE:**

O contrato decorrente do objeto dessa licitação deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente.

**IX - DA REPACTUAÇÃO:** O valor do contrato poderá ser repactuado, desde que ocorra rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e mediante a apresentação, pela contratada, de planilha de custos, demonstrando o valor atual e o valor proposto, anexando documento que comprove a ocorrência do fato, desde que observado o período mínimo de 01 (um) ano da data do contrato.

#### X – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- Os motoristas de caminhões e máquinas pesadas devem ter carteira de motorista "C" "D" ou "E"; cartão de identificação com nome, foto e validade.
- A licitante deverá apresentar dentre outros documentos exigidos, documento do veículo e CNH do(s) motorista(s) responsável(eis) pelo(s) caminhão(ões).

#### Janaína Maria de Lima Andrade Fernandes

Secretária Municipal de Administração Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

> João Martins de Paula Prefeito Municipal